CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

06

PROJETO DE LEI Nº.../2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre crimes praticados contra crianças e adolescentes e as sanções penais aplicáveis.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art 1º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares ficam obrigados a afixar aviso, por escrito, e, em local visível, dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as sanções penas aplicáveis.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível placa de 60 cm (sessenta centímetros) x 70 cm (setenta centímetros) contendo os seguintes dizeres:

"SUBMETER, INDUZIR OU ATRAIR À PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE É CRIME PUNÍVEL COM RECLUSÃO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS, DE ACORO COM O ART. 218B DO CÓDIGO PENAL."

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeita o infrator ás seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de 10 (dez) salários mínimos, em caso de reincidência;
III – Interdição do estabelecimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Reuniões, Itabirito em 02 de fevereiro de 2015.

Leandro Silva Marques
Vereador Léo do Social

PROTOCOLO

DATA 13/02/15

RECEBIDO POR

Av. Queiroz Júnior, 639 - CX Postal 74- Cep. 35450-000 - Itabirito/MG - Telefax: (31) 3561-1599
E-mail: camara@itabirito.cam.mg.gov.br // site: www.itabirito.cam.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Referente ao PROJETO DE LEI Nº 06/2015

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre crimes praticados contra crianças e adolescentes e as sanções penais aplicáveis.

Os membros desta Comissão, examinando o citado projeto resolvem:

encaminhá-lo à votação plenária.

Sala das Comissões, em 25 **de** fevereiro **de 2015.**

VEREADOR RILDO XAVIER DE MORAIS

VEREADOR ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

VEREADOR GILMAR ALFENAS

APROVADO

EM __/__/__

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PARECER

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Referente ao PROJETO DE LEI Nº 06/2015

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre crimes praticados contra crianças e adolescentes e as sanções penais aplicáveis.

Os membros desta Comissão, examinando o citado projeto resolvem:

Somos Favoráveis encaminhar a Votação do Plenário

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2015.

Vereador RODRIGO CAMPOS CHAGAS

Vereador FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Vereador ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

Vereador LEANDRO SILVA MARQUES

Vereador ANTÔNIO DE OLIVEIRA BOSCO

APROVADO

EM __/__/__

PRESIDENTE